

**CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO nº 21200.005511/2024-17****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 90.025/2024.****CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 094/2024.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA LORDJOY CONSTRUTORA LTDA, PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SPRINKLERS, DETECÇÃO E ALARME PARA COMBATE A INCÊNDIO DA CONAB/MATRIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U., em 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOÃO EDEGAR PRETTO** [conforme deliberação na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e resolução CONSAD nº 09 de 21 de março de 2023] e, pela Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira, e de Fiscalização, **Sra. ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** [conforme deliberação da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e Resolução CONSAD nº 10, de 21 de março de 2023], parte doravante denominada **CONAB**, e a empresa **LORDJOY CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº **09.462.139/0001-21**, com sede no endereço: QUADRA QS 517 CONJUNTO D LOTES 4/5 SALA 301 - BAIRRO SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) CEP 72315-554 - BRASÍLIA/DF, neste ato representada por **JEOVANIA ALVES DE ALMEIDA SOUSA** [Sócia-Administradora], parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **21200.005511/2024-17**, referente ao Pregão Eletrônico nº **90.025/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de **fornecimento de Materiais e Execução dos Serviços Comuns de Engenharia referentes à instalação de sistema de sprinklers, detecção e alarme para combate a incêndio da CONAB/MATRIZ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de Materiais e Execução dos Serviços Comuns de Engenharia referentes à instalação de sistema de sprinklers, detecção e alarme para combate a incêndio da CONAB/MATRIZ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas no item 7 e anexos do Projeto Básico.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial.

2.3. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;

2.4. A prorrogação será limitada ao prazo de vigência do contrato.

2.5. A ordem de serviço será emitida em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, onde a **CONTRATADA** seguirá o cronograma no ANEXO V do Projeto Básico.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS****3.1. PREMISSAS**

3.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.2. Todo produto entregue deve ter amparo legal e normativo. Dentre as normas vigentes, destacamos:

3.1.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

3.1.2.2. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC);

3.1.2.3. ABNT NBR 10897 - 2020 Sistemas de Proteção Contra Incêndio Por Chuveiros Automáticos;

3.1.2.4. Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (Tribunal de Contas da União);

3.1.2.5. Outras leis ou normativos que sejam necessárias para o cumprimento das exigências da Administração do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, do antigo Ministério do Trabalho ou da própria Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1.3. O contrato seguirá o cronograma físico financeiro apresentado no ANEXO V do Projeto Básico..

3.1.4. A planilha apresentado trata-se de uma estimativa conforme projeto anexo IV, podendo ser reduzido unilateralmente conforme entendimento da fiscalização.

3.1.5. Algumas etapas são passíveis de serem executadas parcialmente, o que dependerá do posicionamento da equipe de fiscalização acerca da necessidade de proceder o reparo integral ou não de determinada estrutura, especialmente o caso de reconstrução dos locais que foram danificados.

### **3.2. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS**

3.2.1. Todo o acompanhamento do processo na Conab Matriz deverá ser realizado pela CONTRATADA, desde o protocolo até a resolução de pendências.

3.2.2. Os custos relacionados ao fornecimento dos produtos abaixo, quando não discriminado no orçamento sintético, Anexo IV do Projeto Básico, a exemplo de As-built e detalhamento do projeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Estando dessa forma, embutidos no custo total do contratado.

3.2.3. Apesar dos serviços descritos a seguir estarem detalhados em cada etapa, algumas recomendações relatadas servem de base para a realização de todas as fases seguintes.

3.2.4. Verifica-se que, para a devida execução dos serviços faz-se necessário que a rede quantificada total seja dividida em três trechos (A, B e C) de cada pavimento para que possa dar prosseguimento nos próximos pavimentos. Seguem as descrições das etapas:

#### **3.2.4.1. A PRIMEIRA ETAPA do objeto consiste na execução dos serviços preliminares:**

3.2.4.1.1 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar a placa de obra, conforme as especificações padronizadas pelo governo Federal. O modelo contendo dimensões e a forma deverá seguir os moldes apresentados no ANEXO IX deste projeto básico;

3.2.4.1.2 Após a Instalação da Placa de Obra, a CONTRATADA deverá analisar os projetos e realizar as devidas medições das áreas antes da confecção e compra dos materiais.

3.2.4.1.3 Deverá ser instalado o canteiro de obras e o deslocamento da equipe. Deverá ser emitido o ART ou RRT de Execução dos Serviços;

7.2.4.1.3.1 Realizar o isolamento da área de trabalho, o qual deverá ser feito com a tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c).

7.2.4.1.3.2 A CONTRATANTE disponibilizará banheiros nas suas dependências a fim de atender o efetivo da empresa durante o trabalho. Contudo, a CONTRATADA será responsável pelo zelo e conservação das dependências.

7.2.4.1.3.3 Cabe a CONTRATANTE disponibilizar as informações e autorizações, definindo-se os quantitativos e gêneros a serem extintos. Todo o processo deverá atender à legislação ambiental vigente.

3.2.4.1.4. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação de uso, devidamente identificados. Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes e equipe fiscalizadora, a utilização de EPI's.

3.2.4.1.5 A CONTRATADA deverá instalar 01 container para escritório conforme previsto no item 2.1.1 da planilha orçamentária.

#### **3.2.4.2. A SEGUNDA ETAPA do objeto consiste na análise de problemas e possíveis empecilhos para a instalação.**

3.2.4.2.1 A análise de problemas e possíveis empecilhos para a instalação deverá ser realizada e comprovada antes do inicio da execução dos serviços, caso não ocorra a referida análise, os possíveis problemas e empecilhos posteriores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.4.3. **A TERCEIRA ETAPA, consiste na instalação dos Sprinklers e dos sistemas de detecção e alarme**, desde que aceita pela contratante, assentado de acordo com as especificações estabelecidas pelo projeto, normas técnicas aplicáveis e pelos fabricantes.

3.2.4.3.1 A edificação contará com um conjunto de 385 sprinklers para auxílio no combate a incêndios.

3.2.4.3.2 está detalhado no projeto na prancha 1/12, objeto do processo em questão para informações sobre a planta situação e notas gerais.

3.2.4.3.3 O sistema de Sprinklers, detecção e alarme devem ser instalados conforme especificado na prancha 1/12, 2/12, 3/12, 4/12, 7/12, 8/12, 9/12 e 10/12.

3.2.4.3.4 Quando necessário, poderá ser feita modificação na localização e conexões para passagem dos tubos, após a autorização da fiscalização desde que não seja modificada a geometria geral da rede.

3.2.4.3.5 Os esguichos deverão ser observados os detalhes e especificações dos projetos.

3.2.4.3.6 Antes de realizar qualquer alteração de material ou geometria geral da rede de hidrantes, deverá ser consultado o responsável técnico e projetista para verificar se as modificações estão dentro dos parâmetros de funcionamento e segurança do sistema e normas da ABNT, assim como do Corpo de Bombeiro do GDF.

3.2.4.3.7 Deverá ser realizado o teste de estanqueidade para garantir o funcionamento do sistema.

3.2.4.4. **A QUARTA ETAPA** consiste no levantamento e elaboração do As Built e apresentação do mesmo para a contratante após a conclusão do serviço.

#### **3.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.3.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser realizados na Matriz, situados no endereço: SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 18:00 horas;

3.3.2. A contratada poderá trabalhar aos finais de semana e feriados, inclusive no período noturno, desde que avise previamente os fiscais da obra e assuma todos os custos sem onerar o valor final da obra;

#### **3.4. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

3.4.1.1. Deixar o sistema de sprinklers, detecção e alarme em plena condição de uso;

3.4.1.2. Seguir o projeto fornecido pela CONTRATANTE;

3.4.1.3. Realizar Detalhamento e As-built do sistema de sprinklers, detecção e alarme;

3.4.1.4. Realizar Teste de Estanqueidade Hidrostático nos Sistemas e fornecer laudo técnico com respectiva ART e RRT;

3.4.1.5. Fornecer manuais de uso, operação e manutenção dos sistemas executados;

3.4.2. A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado e disponível para conferência e anotações dos fiscais;

3.4.3. Os fiscais estarão presentes diariamente na obra.

#### **3.5. DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS**

3.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

3.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

### **3.6. CERTIFICADOS DE MATERIAIS**

3.6.1. Todo e qualquer material empregado deverá ter seu respectivo certificado de qualidade, disponível para inspeção à conveniência da CONTRATANTE.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Conforme art. 533 do RLC, será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.1.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes;

4.1.2. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

4.1.3. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

4.1.4. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

4.1.5. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

4.1.6. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.2.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência de Administração, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

4.2.2. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

4.2.3. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 7.7.2.2, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

4.2.3.1 Na hipótese de a vistoria anterior não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado;

4.2.4. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado no item 7.7.2.2 pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

4.2.5. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

4.4. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciada o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz.

4.5. Desde que não ultrapasse a vigência do Contrato, com vistas a prorrogar o prazo de recebimento definitivo, a prorrogação poderá ocorrer por meio de apostilamento conforme §8, art. 533 do RLC.

4.5.1. O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência de Administração mediante manifestação formal.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.9. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.

4.10. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.11. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.12. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$929.115,00** (novecentos e vinte e nove mil, cento e quinze reais), sendo o valor unitário de cada serviço estabelecido conforme tabela a seguir:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS</b>				<b>R\$ 262,55</b>		<b>R\$ 315,</b>
<b>1.1</b>			<b>DESPESA LEGAIS</b>						
1.1.1	185	Próprio	TAXA DE ART DO CONTRATO DA OBRA - TABELA CREA-DF	UND	1	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 53,40	R\$ 315,
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 7.347,02</b>		<b>R\$ 8.841</b>
<b>2.1</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS E ESCRITÓRIOS</b>						<b>R\$ 7.542</b>
2.1.1	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO ( NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	4	R\$ 820,31	R\$ 3.281,24	R\$ 667,40	R\$ 3.948
			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA)	M	150	R\$ 19,91	R\$ 2.986,50	R\$ 607,45	R\$ 3.593
<b>2.2</b>			<b>PLACAS</b>						<b>R\$ 1.298</b>
2.2.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADO - VER 02_01/2022	M <sup>2</sup>	2,88	R\$ 374,75	R\$ 1.079,28	R\$ 219,53	R\$ 1.298
<b>3</b>			<b>SISTEMA DE DETEÇÃO DE INCENDIO WIRELESS E ALARME PARA COMBATE A INCENDIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ANATEL</b>				<b>R\$ 328.183,76</b>		<b>R\$ 394.93</b>
3.1			EMH-21005 CENTRAL DE ALARME E DETEÇÃO DE INCENDIO WIRELESS FHT DE 15" TOUCHSCREEN FHT15 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UND	1	R\$ 16.896,37	R\$ 16.896,37	R\$ 3.436,72	R\$ 20.33
3.1.1	4.02.100	PROPRIO	EMH-21701 MÓDULO DE PROCESSAMENTO PARA CENTRAL FHT-2 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UND	1	R\$ 2.749,65	R\$ 2.749,65	R\$ 559,28	R\$ 3.308
3.1.2		PROPRIO	EMH-21241_LRAIR ACIONADOR MANUAL DCIP67 2.0 FABRICAÇÃO AUTOBEE NYW AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UND	24	R\$ 332,06	R\$ 7.969,44	R\$ 1.620,98	R\$ 9.590
		PROPRIO	EMH-21166 LRRIF REPETIDOR AC IP66 COM SIRENE MULTITOM E VISUAL FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UND	24	R\$ 1.635,30	R\$ 39.247,20	R\$ 7.982,88	R\$ 47.23
		PROPRIO	EMH-21314 LRDFT DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO COM TERMOVELOCIMETRICOS 2.0, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UND	522	R\$ 489,90	R\$ 255.727,80	R\$ 52.015,03	R\$ 307.74
		PROPRIO	EMH-21181_LRRIX RECEPTOR AC IP66, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UND	5	R\$ 1.118,66	R\$ 5.593,30	R\$ 1.137,68	R\$ 6.730
<b>4</b>			<b>SISTEMA DE CHUVEIROS AUTÓMATICOS - SPRINKLER</b>						
<b>4.1</b>			<b>TUBOS PARA SPRINKLER</b>				<b>R\$ 368.366,19</b>		<b>R\$ 235.92</b>
4.1.1			TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	934,2	R\$ 39,10	R\$ 36.527,22	R\$ 7.429,64	R\$ 43.95
4.1.2			TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	110,7	R\$ 47,19	R\$ 5.223,93	R\$ 1.062,55	R\$ 6.286
4.1.3			TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	159,1	R\$ 53,68	R\$ 8.540,49	R\$ 1.737,14	R\$ 10.27
4.1.4			TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	148,4	R\$ 73,05	R\$ 10.840,62	R\$ 2.204,98	R\$ 13.04
4.1.5			TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	35,1	R\$ 88,91	R\$ 3.120,74	R\$ 634,76	R\$ 3.755
4.1.6			Tubo de aço carbono preto sem costura DN 80 (3") instalado em rede para sprinkler - fornecimento e instalação	M	51,6	R\$ 255,08	R\$ 13.162,13	R\$ 2.677,18	R\$ 15.83
4.1.7			TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE PÁRA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	117,55	R\$ 352,62	R\$ 41.450,48	R\$ 8.431,03	R\$ 49.88
4.1.8			TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 125 (5"), INSTALADO EM REDE PÁRA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SUBSTITUÍDO POR TUBO 6")	M	43,8	R\$ 748,36	R\$ 32.778,17	R\$ 6.667,08	R\$ 39.44
4.1.9			TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE PÁRA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18	R\$ 748,36	R\$ 13.470,48	R\$ 2.739,90	R\$ 16.21
4.1.10			FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/29, FIXADA EM PERFILED EM LAJE. AF_09/2023 PS	M	1204	R\$ 8,04	R\$ 9.680,16	R\$ 1.968,94	R\$ 11.64
			FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS						

6.4.1.11	<b>CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA CONTRATUAL</b> IGUAIS A 75 MM COM ABRACADEIRA	M	183,5	R\$ 12,99	R\$ 2.383,67	R\$ 484,84	R\$ 2.868
6.1.12	A Contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:						
4.1.12	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3",	M	230,95	R\$ 14,96	R\$ 3.455,01	R\$ 702,75	R\$ 4.157
4.1.13	c) Fiança bancária						
6.2.	A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:						
4.1.14	PINTURA DUAS DEMAOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO 1"	M	934,2	R\$ 3,88	R\$ 3.624,70	R\$ 737,26	R\$ 4.361
4.1.15	a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;	M	110,7	R\$ 6,82	R\$ 754,72	R\$ 153,56	R\$ 908,
4.1.16	b) Prejuízos diretos causados a Conab, quanto a fatores decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;	M	159,1	R\$ 6,82	R\$ 1.085,06	R\$ 220,70	R\$ 1.305
6.3.16	c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.						
6.4.17	A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventuais indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.						
6.4.18	PINTURA DUAS DEMAOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO 1/2"	M	35,1	R\$ 10,15	R\$ 356,27	R\$ 72,46	R\$ 428,
6.5.	Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).						
4.1.19	O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.	M	51,6	R\$ 11,88	R\$ 613,01	R\$ 124,69	R\$ 737,
6.6.20	A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência do Contrato.	M	117,55	R\$ 15,19	R\$ 1.785,58	R\$ 363,19	R\$ 2.148
4.1.21	PINTURA DUAS DEMAOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO 5"	M	18	R\$ 21,69	R\$ 390,42	R\$ 79,41	R\$ 469,
6.7.	A garantia em dinheiro deverá ser efetuada a favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.						
6.8.	No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a readaptação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada e ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;						
6.9.22	Se o valor da garantia for maior que o total da dotação orçamentária, o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.	M	70	R\$ 23,61	R\$ 1.627,70	R\$ 354,30	R\$ 2.347
6.10.	A Contratante executará a garantia no prazo prevista na legislação que rege a matéria.						
6.11.	Será considerada a extinção da garantia:						
4.1.23	a) Com a devolução do dinheiro que autorizou para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;						
4.1.24	b) Com a supressão total ou parcial da garantia, mediante termo circunstaciado de que a Contratada cumpriu dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou	M	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00	R\$ 486,53	R\$ 2.878
4.2	<b>JOELHO</b>						R\$ 17.07
7.	<b>CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
7.4.2.1	As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio do Programa de Funcionamento (PFF) 229503, Fonte de Recurso 3000A003KT, Plano Interno ADM UNIDADE, Nota de Empenho 2024NE3440 de 24/12/2024.	UND	28	R\$ 31,11	R\$ 930,39	R\$ 1.822,4	R\$ 10.951
8.	<b>CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>						
8.1.	São obrigações da Contratante:						
8.1.23	Assegurar o acesso de pessoas autorizadas pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomado todas as providências necessárias	UND	3	R\$ 40,05	R\$ 120,15	R\$ 24,44	R\$ 144,
8.1.24	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 17,41	R\$ 103,
8.1.25	indicando dia, mês e ano bem como o nome do empreendedor, eventualmente envolvidos;						
8.1.26	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	1	R\$ 179,07	R\$ 358,14	R\$ 72,85	R\$ 430,
8.1.27	Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com as diretrizes do Projeto Básico; AF 10/2020	UND	2	R\$ 135,89	R\$ 271,78	R\$ 55,28	R\$ 327,
8.1.28	Comunicar a Contratada, por escrito, as irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;						
8.1.29	Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, devidamente se variando o cronograma;						
8.1.30	Solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	UND	10	R\$ 405,84	R\$ 4.058,40	R\$ 823,48	R\$ 4.883
8.1.31	Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;						R\$ 9.108
8.1.32	Promover reuniões periódicas para discussões sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.	UND	72	R\$ 57,04	R\$ 4.106,88	R\$ 835,34	R\$ 4.942
8.1.33	INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - 150 (1"),						
8.1.34	Reunir-se com a CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.						
8.1.35	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;	UND	2	R\$ 71,78	R\$ 143,56	R\$ 29,20	R\$ 172,
8.1.36	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;						
8.1.37	Rejeitar, no todo ou em parte, serviço (1/2"),	UND	3	R\$ 83,90	R\$ 251,70	R\$ 51,20	R\$ 302,
8.1.38	Re fornecer por escrito, o fornecimento de prestações para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;						
8.1.39	Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente à prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.	UND	5	R\$ 613,36	R\$ 3.066,80	R\$ 623,79	R\$ 3.690

8.1.15.	Efectuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA,	UND	12	R\$ 70,12	R\$ 31,28	R\$ 128,36	R\$ 65,59	R\$ 18.97	
8.1.16.	Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, relatórios de fornecimento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;	SPRINKLER	UND	10	R\$ 146,00	R\$ 146,00	R\$ 146,00	R\$ 146,00		
8.1.17.	Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA	A que ensejaram sua contratação;	UND	8	R\$ 98,17	R\$ 785,36	R\$ 159,74	R\$ 945,		
8.1.18.	Diligenciar a aplicação de sanções e/ou medida de rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8	R\$ 98,17	R\$ 785,36	R\$ 159,74	R\$ 945,		
8.1.19.	Esclarecer ou solucionar incorreções, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e ilustrações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;	SPRINKLER	UND	5	R\$ 160,28	R\$ 801,40	R\$ 163,00	R\$ 964,		
8.1.20.	Elaborar e entregar o Atestado de Qualidade de Técnicos ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo Fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente.	INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UND	7	R\$ 240,43	R\$ 1.683,01	R\$ 342,32	R\$ 2.025		
8.1.20.1.	Uma via deve ser arquivada nos autos do precesso respectivo.	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA,	UND	18	R\$ 450,79	R\$ 8.114,22	R\$ 1.650,43	R\$ 9.764		
8.1.21.	A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.	INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UND	18	R\$ 450,79	R\$ 8.114,22	R\$ 1.650,43	R\$ 9.764		
4.4.6.	CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SUBSTITUÍDO POR CRUZETA G.)	UND	9	R\$ 416,60	R\$ 3.749,40	R\$ 762,63	R\$ 4.512		
9.1.	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1/2", CONEXÃO	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.15	
9.1.1.	Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pelo elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, técnicos da contratada, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;	ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.15	
9.1.2.	Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais erros/erros no dimensionamento da proposta;	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO	UND	47	R\$ 40,02	R\$ 1.880,94	R\$ 382,58	R\$ 2.263		
9.1.2.1.	A participação na presente licitação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em quaisquer das peças, fornecimentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;	ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UND	47	R\$ 40,02	R\$ 1.880,94	R\$ 382,58	R\$ 2.263		
9.1.3.	Iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO	UND	26	R\$ 45,87	R\$ 1.192,62	R\$ 242,58	R\$ 1.435		
9.1.4.	Seguir o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido neste Projeto Básico;	ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UND	26	R\$ 45,87	R\$ 1.192,62	R\$ 242,58	R\$ 1.435		
9.1.5.	Mantener durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UND	26	R\$ 45,87	R\$ 1.192,62	R\$ 242,58	R\$ 1.435		
9.1.6.	Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pelo CDT, deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:	ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00		
4.5.5.	a) Prova de regularidade relativa a Segurança Social; b) Certidão POSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER e c) Certidões que CONFIRME A REGULARIDADE PERANTE AS AUTORIDADES ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO;	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO	UND	26	R\$ 63,67	R\$ 1.655,42	R\$ 336,71	R\$ 1.992		
4.5.6.	d) Certidão de Regularidade do FGTS e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UND	12	R\$ 63,67	R\$ 764,04	R\$ 155,41	R\$ 919,		
9.1.7.	Se, a seu exclusivo critério, a CONTRATADA não puder executar, testes nos materiais, a CONTRATADA arcará com o ônus do fornecimento dos corpos de prova necessários. Caso os testes indiquem características aquém das especificadas, o CONTRATADO arcará ainda com os custos dos testes realizados e da reposição imediata dos materiais inadequados, independentemente de quaisquer cláusulas contratuais referentes a multas, retenções etc.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.129	
9.1.8.	Executar os serviços conforme as especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas CONTRATADAS DE FERREIGOS/ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto);	ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UND	7	R\$ 98,59	R\$ 690,13	R\$ 140,37	R\$ 830,		
9.1.8.1.	Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00		
9.1.8.2.	Obedecer sempre as recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC);	ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UND	27	R\$ 98,59	R\$ 2.661,93	R\$ 541,44	R\$ 3.203		
9.1.9.	Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, não obstante determinado;	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00		
9.1.10.	Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO	UND	4	R\$ 140,69	R\$ 562,76	R\$ 114,47	R\$ 677,		
4.5.10.	RROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU/ABRAZ Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao Contrato e suas especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);	UND	10	R\$ 140,69	R\$ 562,76	R\$ 114,47	R\$ 677,		
9.1.11.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos ao patrimônio da Conab, aos seus empregados e a terceiros, decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada caso o dano seja devidamente comprovado, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável establecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);	CONEXÃO	UND	10	R\$ 140,69	R\$ 1.406,80	R\$ 281,10	R\$ 1.693		
4.5.12.	RROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	Substituir, reparar, remover ou corrigir as expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Projeto Básico (item 6.7 do recebimento do serviços), os serviços efetuados que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do projeto básico;	UND	32	R\$ 137,95	R\$ 4.414,40	R\$ 897,89	R\$ 5.312		
9.1.13.	Não se prevalecer de qualquer empresa ou pessoa para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC).	CONEXÃO	UND	32	R\$ 137,95	R\$ 4.414,40	R\$ 897,89	R\$ 5.312		
9.1.14.	Substituir, reparar, remover ou corrigir as expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Projeto Básico (item 6.7 do recebimento do serviços), os serviços efetuados que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do projeto básico;	SPRINKLER	UND	18	R\$ 140,69	R\$ 2.522,42	R\$ 550,67	R\$ 3.257		
9.1.15.	Substituir os equipamentos e ferramentas da Contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia;	CONEXÃO	UND	2	R\$ 183,94	R\$ 367,88	R\$ 74,83	R\$ 442,		
4.5.14.	ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.	CONEXÃO	UND	2	R\$ 183,94	R\$ 367,88	R\$ 74,83	R\$ 442,	

9.1.16.1.	Ele será o responsável pela prestação de todas as autorizações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do CONTRATO.							
4.5.15	ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3	R\$ 349,55	R\$ 1.048,65	R\$ 213,30	R\$ 1.261	
9.1.16.2.	Em caso de necessidade de alteração do reposto indicado, seja por FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
informada imediatamente	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 5" X 4",							
9.1.17.	Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;	UND	19	R\$ 262,16	R\$ 4.981,04	R\$ 1.013,14	R\$ 5.994	
9.1.18.	Responder por qualquer fornecimento e/ou instalação de material de CONEXÃO, (SUBSTITUÍDO POR LUVA DE 6"X4")							
	danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 6" X 5"						
9.1.19.	Assumir a responsabilidade por todas as dependências e obrigações estabelecidas na legislação específica de dependentes do trabalho, quando da ocorrência da espécie, forem vítimas de seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SUBSTITUÍDO POR LUVA DE 6"X4")						
9.1.20.	Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução e ao entendimento;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO	UND	41	R\$ 22,50	R\$ 922,50	R\$ 187,64	R\$ 1.110
9.1.21.	Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;	32x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 5,70	R\$ 33,70
9.1.22.	Submeter previamente, por escrito, à fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO	UND	48	R\$ 28,00	R\$ 1.204,00	R\$ 244,89	R\$ 1.448
4.6.2	ROSCA 1/2", INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
9.1.23.	Providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços (alínea d, inciso XVII do art. 157 do RLC);	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
9.1.24.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização de cada etapa dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	ROSCA 1/2", DN 20x32mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 5,70	R\$ 33,70
9.1.25.	Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
4.6.4	a) Deverá manter a posts – PROJETO DE EXECUÇÃO – durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	50X25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	46	R\$ 29,92	R\$ 1.376,32	R\$ 279,94	R\$ 1.656
4.6.5	b) Os engenheiros ou arquitetos da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70	R\$ 24,35	R\$ 144,
	c) Não deverá permitir que os profissionais designados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação da CONTRATADA;	ROSCA 1/2", DN 30x32mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
9.1.26.	Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO	UND	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	R\$ 8,12	R\$ 48,00
9.1.27.	Utilizar empregados habilitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;	65X25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7	R\$ 74,50	R\$ 521,50	R\$ 106,07	R\$ 627,
9.1.28.	Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
9.1.29.	Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;	ROSCA 1/2", DN 100X40mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	18	R\$ 79,08	R\$ 1.423,44	R\$ 289,53	R\$ 1.712
9.1.30.	Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
9.1.31.	Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;	ROSCA 1/2", DN 80X40mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 21,97	R\$ 129,
9.1.32.	Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações de serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
9.1.33.	Instruir seus empregados quanto a:	ROSCA 1/2", DN 100X50mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	31	R\$ 186,75	R\$ 5.789,25	R\$ 1.177,53	R\$ 6.966
	a) à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
4.6.11	b) à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;	ROSCA 1/2", DN 125X65mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$ 1.121,04	R\$ 1.121,04	R\$ 228,02	R\$ 1.345
	c) as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
	d) à não solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SUBSTITUÍDO POR TE DE 6")						
9.1.34.	Não permitir a utilização de qualquer tipo de material de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do material de menor de dezesseis anos, perigoso ou insalubre;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
4.6.12	15x10mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$ 1.121,04	R\$ 1.121,04	R\$ 228,02	R\$ 1.345	
9.1.35.	Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devidamente comprovados que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
4.7.1	SINAPI TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2")-	UND	385	R\$ 33,40	R\$ 12.859,00	R\$ 2.615,52	R\$ 15.477	
9.1.35.1.	As despesas decorrentes da contratação e instalação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
4.7.2	SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 3/4"-	UND	1	R\$ 44,99	R\$ 44,99	R\$ 9,15	R\$ 54,15	
9.1.35.2.	As despesas decorrentes de estudo e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
4.7.3	1/2" AULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 2 1/2" -	UND	1	R\$ 539,39	R\$ 539,39	R\$ 109,71	R\$ 649,	
9.1.36.	Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO						
9.1.37.	Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma de execução, conforme legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA JOCKEY						
4.7.4	PRÓPRIO m.c.a. 157 do art. 157 do RLC);	Modelo BC-32 SIT, m.c.a. 1	UND	1	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00	R\$ 300,02	R\$ 1.775
9.1.38.	Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que elos sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);	MARCA						
9.1.39.	Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea f, inciso XVII do art. 157 do RLC);	SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO						
9.1.40.	PROMOTORIA guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços, durante a vigência do contrato;	VAZÃO 35,68 m <sup>3</sup> /h, ALTURA MANOMÉTRICA 43,5 m.c.a, POTÊNCIA 10 cv, MÓDULO BT-22 PAV, ROTOR 0140 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO	SENO	de sua responsabilidade exclusiva, e todo o que for necessário	R\$ 1.110,15	R\$ 1.110,15	R\$ 709,88	R\$ 1.859,00

9.1.43.	MANTER PERMANENTEMENTE, TODA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO LIVRE DE RESÍDUOS, NO AMBIENTE LIMPO E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA;	MOTOR HORIZONTAL ATÉ 10 CV, FV110 A 380V, 50Hz, 3F, 45kW, INCLUI O FORNECIMENTO DA BOMBA. AF_12/2020	UND	R\$ 208,91	R\$ 620,91	R\$ 127,51	R\$ 954,	
9.1.47.	Ao final do serviço, deve ser feita a limpeza de严谨 de espaço de entrega em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 150MM (6") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	R\$ 397,88	R\$ 97,22	R\$ 15,73	R\$ 505,	
9.1.48.	Exigir da Contratada que proviamente, durante a execução, documente-se como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:	EXIGIR DA CONTRATADA QUE PROVIAMENTE, DURANTE A EXECUÇÃO, DOCUMENTE-SE COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, QUANDO FOR O CASO:	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
4.7.9.	a) "As built" elaborado pelo responsável por sua execução;	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 PRÓPRIO	UND	R\$ 94,34	R\$ 188,68	R\$ 38,38	R\$ 227,	
4.7.10.	b) Fornecimento do Diário de Obras devidamente preenchidos;	VALVULA GLOBO, BRONZE, ROSCA BSP, CLASSE 150, % 50mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 490,00	R\$ 980,00	R\$ 199,33	R\$ 1.179	
4.7.11.	c) Realizar teste de estanqueidade hidrostática nos sistemas e fornecer laudo técnico com respectiva ART/RTT;	TESTE DE ESTANQUEIDADE HIDROSTÁTICA DOS SISTEMAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 06" (0150) R\$ 24.935,61	UND	R\$ 3.562,23	R\$ 24.935,61	R\$ 5.071,90	R\$ 30.00	
4.7.12.	d) Fornecer manuais de operação e manutenção dos sistemas;	VALVULA DE GOVERNO E ALARME, CORPO FERRO FUNDIDO, FLANGEADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 6.541,78	R\$ 13.083,56	R\$ 2.661,20	R\$ 15.74	
4.7.13.	e) Relatório de Conformidade Final;	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 150MM (6") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 13.083,56	R\$ 2.661,20	R\$ 15.74	R\$ 15.74	
9.1.44.	9.1.44. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Projeto Básico, conforme previsto no art. 525 do RLCWFD40.	9.1.44. CEDER OS DIREITOS PATRIMONIAIS RELATIVOS AO PROJETO OU SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA QUE A CONAB POSSA UTILIZÁ-LO DE ACORDO COM O PREVISTO PROJETO BÁSICO, CONFORME PREVISTO NO ART. 525 DO RLCWFD40.	UND	R\$ 1.424,54	R\$ 1.424,54	R\$ 8.428	R\$ 8.428	
4.7.14.	9.1.45. Quando o projeto se referir a obra de natureza de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;	DIÂMETRO 4" DA SYSTEM SENSOR OU SIMILAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 148,63	R\$ 297,26	R\$ 60,46	R\$ 357,	
4.7.15.	9.1.46. Assegurar à Contratante:	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO , PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTORES BOMBA	UND	R\$ 1.070,01	R\$ 1.070,01	R\$ 217,64	R\$ 1.287	
4.7.16.	9.1.47. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO , PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTORES BOMBA	UND	R\$ 1.070,01	R\$ 1.070,01	R\$ 217,64	R\$ 1.287	
9.1.48.	9.1.48. Realizar, conforme o caso, o ponto de trabalho previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços fornecidos, a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO , PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTORES BOMBA	UND	R\$ 1.070,01	R\$ 1.070,01	R\$ 217,64	R\$ 1.287	
9.1.49.	9.1.49. Adoptar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO REFLETOR COM LED CONFORME PREVISTO NO PROJETO SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UND	R\$ 220,00	R\$ 65,00	R\$ 19,42	R\$ 3.369	
9.1.50.	9.1.50. Seguir as normas oficiais vigentes e técnicas usuais consagradas para a perfeita execução das obras;	IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA USUALLY CONSAGRADA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS	UND	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.51.	9.1.51. Manter o ALUGEL DE CONTAINER PARA RETIRADA DE ENTULHO (2UND) PRIMIGILO, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assumido, de interesse da Conab, ou de terceiros, de que tais entulhos sejam levados da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;	ALUGEL DE CONTAINER PARA RETIRADA DE ENTULHO (2UND)	UND	R\$ 25.493,44	R\$ 25.493,44	R\$ 30,67	R\$ 30,67	
7.1	7.1.1. PESSOAL ADMINISTRATIVO	CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	H	88	R\$ 101,12	R\$ 8.898,56	R\$ 1.809,97	R\$ 10.70
10.1.1.	10.1.1. As Partes, ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável, DADOS PESSOAIS, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, COMPI 1995 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei 1973, 700/2018.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88	R\$ 101,12	R\$ 8.898,56	R\$ 1.809,97	R\$ 10.70
10.1.2.	10.1.2. As Partes, ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável, DADOS PESSOAIS, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, COMPI 1995 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei 1973, 700/2018.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88	R\$ 101,12	R\$ 8.898,56	R\$ 1.809,97	R\$ 10.70
10.1.3.	10.1.3. As Partes, ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável, DADOS PESSOAIS, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, COMPI 1995 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei 1973, 700/2018.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88	R\$ 15,50	R\$ 1.364,00	R\$ 277,44	R\$ 1.641
10.1.4.	10.1.4. As Partes RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.	RECEPTORA	H	88	R\$ 101,12	R\$ 8.898,56	R\$ 1.809,97	R\$ 10.70
10.1.5.	10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.	RECEPTORA	H	88	R\$ 101,12	R\$ 8.898,56	R\$ 1.809,97	R\$ 10.70
10.1.6.	10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.	RECEPTORA	H	88	R\$ 101,12	R\$ 8.898,56	R\$ 1.809,97	R\$ 10.70
10.1.7.	10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.	RECEPTORA	H	88	R\$ 101,12	R\$ 8.898,56	R\$ 1.809,97	R\$ 10.70
10.1.8.	10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."	REVELADORA	H	88	R\$ 101,12	R\$ 8.898,56	R\$ 1.809,97	R\$ 10.70

- 11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 11.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerosol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 11.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 11.5.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 11.5.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 11.5.3. Florestas plantadas; e
- 11.5.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;
- 11.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;
- 11.8. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 11.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado
- 11.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
  - b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
  - c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
  - d) Outras formas vedadas pelo poder público.
- 11.11. Incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:
- a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
  - b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
  - c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 11.12. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
- a) Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
  - b) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
  - c) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
- 11.13. A contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar agregados reciclados na obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- 11.14. A Contratada deverá observar o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, devendo todos os resíduos removidos estarem acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT.
- 11.15. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 11.16. A Contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 11.17. A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.

14.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais;

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização.

14.4.3. Juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

14.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.5.1. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

14.5.2. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

14.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

14.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.9.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.10. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

14.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.12. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.13. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios devidos;

**I**= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

14.15. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

14.16. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

14.16.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento.

14.17. A planilha de medição deverá ser apresentada juntamente com o relatório fotográfico para análise e aprovação da fiscalização para posterior emissão da nota fiscal correspondente.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do INCC.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

15.3.1. Assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

15.3.2. Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

15.3.3. Encerramento do Contrato.

15.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa moratória;

16.1.3. Multa compensatória;

16.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

16.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos subitens "16.1.1" e "16.1.5" poderão ser aplicadas com as dos incisos "16.1.2", "16.1.3" e "16.1.4".

16.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **16.8. Da sanção de advertência:**

16.8.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.8.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

### **16.9. Da sanção de multa:**

16.9.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.9.1.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação;

16.9.1.2. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

16.9.1.3. Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão;

16.9.1.4. Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;

16.9.1.5. Multa moratória de 0,20 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

16.9.1.6. Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 16.8.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.9.1.6.1 Esgotado o prazo limite a que se refere ao item 16.9.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.9.1.7. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

16.9.1.8. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

16.9.1.9. Multa rescisória de 6,6% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

16.9.1.10. Multa de 0,050% a 0,200% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		GRAU	INCIDÊNCIA
DESCRIÇÃO			
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Por empregado e por dia.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	Por dia	
Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência	

Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);	03	Por Empregado e por Ocorrência
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência dos serviços;	01	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência
Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	01	Por Empregado e por Ocorrência
Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	05	Por ocorrência e por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	Por ocorrência
Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	Por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	Por ocorrência
Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01	Por ocorrência
Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01	Por ocorrência

**TABELA 2**

GRAU	% DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,075% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,100% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,150% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,200% ao dia sobre o valor do contrato

16.9.1.11. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato.

16.9.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.9.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**16.10. Da sanção de suspensão:**

16.10.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.10.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.10.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

18.1.1. Digitalização e realização dos Projetos de As-built;

18.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.3. As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório (§ 3º do art. 524º do RLC).

18.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante (antes do início da etapa de serviços a ser subcontratada) a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.5. É obrigação adicional da contratada, em razão da subcontratação:

18.5.1. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.6. São vedadas:

18.6.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.6.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação de preços;

18.6.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

18.6.4. A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,

18.6.5. A subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico ou Executivo (inciso II, §2º do art. 524).

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
- d) haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
  - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB nº 90.025/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de 22/11/2024, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APlicável**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 26 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab, em 30/12/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab, em 03/01/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por JEOVANIA ALVES DE ALMEIDA SOUSA, Usuário Externo, em 07/01/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39825024** e o código CRC **2360B896**.